



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

PARECER: \_\_\_\_\_/2022

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR:** Vereador Cássio Rodrigues Batista.

**ASSUNTO:** Substitutivo N° 02 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica N° 29 proposto pelos Ilustres Vereadores, Dr. Luis Henrique de Oliveira Diniz, Ciro Valdez dos Santos, Luis Antonio Gutierrez Ruiz, Paulo Adriano Benedetti e Lucia de Fátima Caballero, que **“ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA INCLUIR O ART. 121-A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

Analizando a propositura encaminhada a esta Comissão, diante dos documentos e fundamentações apresentadas nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com a Legislação vigente, assim **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Assim é certo, que o Substitutivo N° 02 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica N° 29 encontra amparo legal para sua aprovação, conforme disposto no **artigo 166, § 9º da Constituição Federal:**

#### **Art. 166. (...)**

**§ 9º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de **1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida** prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

**Deste modo**, concluímos pela tramitação do Substitutivo N° 02 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica N° 29, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 31 de março de 2022.

Cássio Rodrigues Batista  
*Membro e Relator*

Ciro Valdez dos Santos  
*Presidente*

Paulo Adriano Benedetti  
*Vice-presidente*